



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
MORMAÇO**

LEI Nº091/93 de 22 de dezembro de 1993.

certificando que a(o) presente Lei  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 22 | 12 | 93  
Retirado em 11 | 05 | 94

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O MONTANTE DE CR\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, POR REDUÇÃO DE VERBAS NÃO UTILIZADAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**ART.1º** - FICA o Executivo Municipal autorizado a proceder a ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR até o montante de CR\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), na Lei Orçamentária vigente.

**ART.2º** - A autorização concedida pelo Artigo 1º desta lei será realizada por redução de verbas não utilizadas no corrente Exercício.

**ART.3º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM 22 de DEZEMBRO de 1993.

Registre-se e Publique-se

  
Luis Carlos Machado  
Chefe de Administração

  
ERNANI SCHROEDER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 091 do lv. 001 fls. 5 de 107.  
Mormaço, 22 de dezembro de 1993  
João Carlos da Cunha